



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2024.

Autor: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL, FINANÇAS E ORÇAMENTO

EMENTA: "DISPÕES SOBRE A APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO EMITIDO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, NO PROCESSO N° 006672/2015-TC, QUE DECIDIU EMITIR PARECER DESFAVORAVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, EXERCÍCIO RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2014".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO (RN), no uso de suas atribuições legais, em obediência ao que prescreve a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, e, mas:

Considerando o parecer exarado pela Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final, Finanças e Orçamentos desta Casa Legislativa, recomendando ao Plenário a reforma do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, referente ao Processo nº 006672/2015-TC, aprovando as contas do Poder Executivo, do então Prefeito Municipal – Laerte Ney de Paiva Fagundes, relativas ao exercício de 2014;

Considerando, mais que o resultado da votação em plenário, na sessão ordinária realizada em 27/06/2024, que votou pela aprovação da prestação de contas anual do Município de Rio do Fogo, relativa ao exercício de 2014, e a consequente reforma do parecer prévio, emitido pelo TCE;

Considerando, ainda, o que dispõem a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Rio do Fogo, Regimento Interno desta Casa e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em cumprimento.

Av. 17 de Setembro, S/N – Centro – Rio do Fogo/RN
CNPJ: 01.624.159/0001-40



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as **Contas do Município de Rio do Fogo-RN, relativas ao Exercício de 2014**, do então prefeito Municipal – Laerte Ney de Paiva Fagundes, em conformidade com o Parecer da Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final, Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal, que analisou e reformou o Parecer Prévio emitido pela E. Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, no Processo TC – 006672/2015, da lavra do Acórdão nº 208/2023, de 27.04.2023.

Art. 2º - Fica concedida a quitação ao Prefeito Municipal acima, então ordenador de despesas, relativas ao exercício de 2014, por todos os atos praticados no exercício financeiro, devendo ser expedida a certidão de quitação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio do Fogo-RN, 27 de junho de 2024


RAIMUNDO BARBOSA DE MELO

Presidente


Hagacy de Ayryston Gomes Virgínio
1º Secretário


Sávio Domingos Gomes da Silva
2º Secretário